



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ – MG

Praça 31 de Março, 555 – Centro – Ibiaí/MG CEP: 39350-000

Telefone: (038) 3746-1429

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO NA MODALIDADE ONLINE OBJETIVANDO A ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS INSERVÍVEIS Nº 001/2023

LEILÃO ONLINE Nº 001/2023

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração

Modalidade: Leilão online

Data: **05 de Junho de 2023 (segunda-feira)**

Horário: **13:30 horas**

1. DO PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IBIAÍ, Estado do MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ sob o nº 16.899.700/0001-08, com sede Administrativa na Praça 31 de Março, nº 555, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Sandra Maria Fonseca Cardoso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de “Leilão Online”, nos termos deste “Edital”, objetivando a alienação dos bens móveis e veículos inservíveis, leilão este que será realizado no **dia 05 de Junho de 2023, às 13:30 horas**, sendo conduzido pela leiloeira oficial do Estado de MINAS GERAIS Sra. Pâmela de Souza Alves, inscrita na Junta Comercial do Estado de MINAS GERAIS sob o nº 1165, em observância ao disposto no art. 53 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais ditam da supra citada lei federal e, em observância no que couber às demais normas que regulamentam as atividades de leiloeiro oficial, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em observância ao teor da justificativa e, conforme detalhado abaixo.

JUSTIFICATIVA: Considerando a existência de bens públicos móveis inservíveis, do Poder Executivo do Município, a inviabilidade de realização de procedimentos de reformas em face do alto custo, considerando o interesse público e uma vez que foi cumprido o disposto no caput do art. 17 c/c o § 5º do art. 22 ambos da Lei Federal nº 8.666/93, justifica a abertura de procedimento administrativos na modalidade leilão online, leilão este, que será conduzido pela leiloeira oficial Sra. Pâmela de Souza Alves, inscrita na Junta Comercial do MINAS GERAIS sob o nº 1165, em observância ao disposto no art. 53 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

2. DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ – MG

Praça 31 de Março, 555 – Centro – Ibiaí/MG CEP: 39350-000

Telefone: (038) 3746-1429

2.1. Constitui objeto do presente edital a alienação dos bens móveis e veículos inservíveis, pertencentes ao Município de Ibiaí, relacionados no Anexo I deste edital.

2.2. Os bens doravante mencionados serão vendidos no estado e condições que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades e condições intrínsecas e extrínsecas.

2.3. As fotos constantes no site www.pamelaleiloeira.com.br são meramente ilustrativas, devendo o arrematante visitar e vistoriar os bens.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO

3.1. O certame ocorrerá através do site www.pamelaleiloeira.com.br, a partir das 13:30 horas do dia 05 de Junho de 2023.

4. DO HORÁRIO, LOCAL E VISITAÇÃO AOS BENS

4.1. Os bens objeto deste Leilão poderão ser visitados pelos interessados no local, horário e data especificados:

4.1.1 – Local: Lotes: 01, 02 , 03 , 04 , 05 , estão no endereço: Rua Manoel Pinheiro, N° 685 Bairro Indústrias.

Os lotes: 06 , 07 , Endereço: Rua Inácio do Couto Moreno N° 398 Bairro Alto São João IBIAÍ MG.

4.1.2 –Horário de Visitação: 08:00h às 11:00h e de 13:00 as 16:00h.

4.1.3 – Data Visitação: 29/05/23 ao dia 02/05/23

4.2. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer responsabilidade em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

4.3.1. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face às exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer bem serão vendidos no estado em que se encontram. Caso o veículo não possua CRV/CRLV e DUT ficará a cargo do arrematante providenciar as suas expensas, junto ao DETRAN a segunda via de documentos ou a baixa definitiva junto ao DETRAN conforme normativo aplicável, isentando a Prefeitura e o Leiloeiro de quaisquer responsabilidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ – MG

Praça 31 de Março, 555 – Centro – Ibiaí/MG CEP: 39350-000

Telefone: (038) 3746-1429

Quaisquer divergências quanto à descrição dos bens ou estado dos mesmos deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo ao Município e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade posterior.

4.3.1.1. Qualquer divergência encontrada entre as condições e os documentos dos veículos deverá ser informada e peticionada previamente ao leiloeiro antes da data e do horário fixado para o leilão.

4.4. Os licitantes poderão, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar os bens e veículos, bem como levantar as condições dos respectivos documentos.

4.5. É de inteira responsabilidade do interessado fazer averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, número do motor e chassi dos veículos, dentre outras condições, sob pena de arcar com o ônus de sua desídia.

4.5.1. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

4.6. As multas e tributos que incidem sobre os bens e veículos que serão levados a leilão são da responsabilidade de seus arrematantes, devendo tais valores serem levantados com antecedência pelos licitantes interessados em apresentar lance, previamente ao momento designado para o leilão.

4.7. A transferência dos veículos correrá por conta e ônus do arrematante devendo ser observada a legislação aplicável.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados nominalmente ao leiloeiro em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o leilão, através do telefone/fax (32)9-9834-5630 ou via INTERNET, por meio do e-mail pamelaalvesleiloeira@gmail.com.

5.2 As informações referentes aos bens alienados serão prestadas pelo **Telefone (31) 99963-0997 (João Omar Sousa Silva)**, de segunda a sexta, no horário de 08:00 às 16 horas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas, inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, possuidoras de documento de identidade - RG, capazes nos termos da Lei Civil, ou pessoas jurídicas portadoras de CNPJ, estas representadas por credenciados segundo as formas usuais (prova de que é proprietário, sócio, cotista,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ – MG

Praça 31 de Março, 555 – Centro – Ibiaí/MG CEP: 39350-000

Telefone: (038) 3746-1429

diretor ou gerente da mesma).

6.2. Poderão oferecer lance através do site www.pamelaleiloeira.com.br, aqueles que devidamente efetuarem seu cadastro no respectivo site e seguirem as normas por ele impostas.

6.3. O Arrematante, tanto pessoa física quanto jurídica, poderá se fazer representar por meio de instrumento de procuração público ou particular para a retirada dos bens.

6.4. Estão impedidos de participar os servidores públicos municipais conforme Lei nº 8.666.

6.5. Estão impedidos de participar desta licitação os membros da Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis ou em Desuso e os Membros da Comissão Permanente de Licitações.

6.6. Também se encontram impedidos de participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau inclusive, ou por adoção.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO ONLINE

7.1. Os interessados poderão participar do presente leilão por meio da internet, sendo os lances encaminhados por meio do portal www.pamelaleiloeira.com.br.

7.2. Para a participação do leilão, os interessados deverão encaminhar os devidos documentos para ativação do cadastro conforme normas do site e edital de leilão.

7.3. Os interessados deverão cadastrar-se no portal www.pamelaleiloeira.com.br.

7.3.1. Todos os procedimentos para o referido cadastro estarão no site, podendo os interessados contar também com suporte do leiloeiro em horário comercial pelo telefone (32) 9-9834-5630.

7.4. Na sucessão de lances do leilão online, a diferença entre os valores ofertados (incremento) não poderá ser inferior à quantia fixa no portal.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO

9.1. Não serão admitidos lances iniciais inferiores aos valores dos bens fixados no Anexo I deste Edital.

9.2. Os valores apresentados no Anexo I deste edital não correspondem ao valor mínimo de venda previsto pelo Comitente/Vendedor, devendo o valor final apurado para cada lote do leilão passar por homologação/aceitação do Comitente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ – MG

Praça 31 de Março, 555 – Centro – Ibiaí/MG CEP: 39350-000

Telefone: (038) 3746-1429

9.3. Os bens serão leiloados por lote, podendo ser reiniciado o procedimento para o lote que não obtiver lances em primeira chamada.

9.3.1 Caso o bem não receba oferta até a finalização do leilão, o mesmo ficará disponível para recebimento de ofertas no site do leiloeiro até às 23:59 horas do mesmo dia.

9.4. Os lances serão feitos por meio do site www.pamelaleiloeira.com.br.

9.5. O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance, desde que seu lance seja homologado pelo comitente.

9.6. O leiloeiro registrará todos os lances e, caso o melhor lance não seja efetivamente homologado, será considerada a melhor oferta imediatamente inferior.

9.7. Toda forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as medidas pertinentes, como previsto no artigo 337-F e 337-I Lei nº14.133:

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

Art. 337-I. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de processo licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 3 (três) anos, e multa.

10. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

10.1 A arrematação e nota de venda se darão somente em nome do USUÁRIO cadastrado e habilitado no portal www.pamelaleiloeira.com.br, não havendo a possibilidade de transferência do arremate ou compra em nome de terceiro.

10.2. O proponente vencedor por meio de lance online terá prazo de 5 (cinco) dias consecutivos para efetivar o pagamento de 100% do valor do lote arrematado, a contar do recebimento do comunicado confirmando sua arrematação. Será enviado através de e-mail pelo portal www.pamelaleiloeira.com.br as contas para efetuar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ – MG

Praça 31 de Março, 555 – Centro – Ibiaí/MG CEP: 39350-000

Telefone: (038) 3746-1429

pagamento de 100% do valor do lote arrematado ao Município, através de depósito bancário e o valor da comissão do leiloeiro, no valor de 5% sobre o valor da arrematação em conta nominal ao leiloeiro. No caso do não cumprimento das obrigações assumidas, no prazo estabelecido, estará o proponente, sujeito a sanções de ordem judicial, a título de perdas e danos.

10.3. Após os pagamentos do item 10.2, o arrematante deve enviar os comprovantes para o e-mail pamelaalvesleiloeira@gmail.com.

10.4. A nota de venda será enviada por meio eletrônico ao arrematante, após comprovação dos pagamentos do item 10.2.

10.5. As Notas de Arrematação serão emitidas em nome do arrematante, caso este queira que a mesma seja emitida em nome de terceiros, deverá apresentar requerimento por escrito com firma reconhecida do mesmo e do terceiro.

10.6. As multas e impostos que incidem sobre os bens que estão sendo levados a leilão serão por conta do arrematante do respectivo veículo, devendo os valores serem levantados com antecedência ao leilão pelos interessados.

Obs.: Os valores informados no edital foram levantados até a data do auto de avaliação.

10.7. Após a arrematação consumada não será aceita a desistência total ou parcial do arrematante, sob pena de infringir o Artigo 335 do Código Penal Brasileiro. O arrematante ficará responsável pelo pagamento total dos lotes arrematados e só se procederá à entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

10.8. Se transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso a Leiloeiro poderá emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o para protesto por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39 do Decreto nº 21.981/32. Destarte, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos a título de multa:

*Valor de 20% (vinte por cento) do valor do lance vencedor: será recolhido ao Contratante a título de multa;

*Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor: será utilizado para pagamento da comissão da leiloeira.

10.9. O arrematante que se enquadrar no item anterior estará impedido de participar em novos leilões realizados pela Leiloeira Pâmela de Souza Alves.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ – MG

Praça 31 de Março, 555 – Centro – Ibiaí/MG CEP: 39350-000

Telefone: (038) 3746-1429

10.10. Somente poderá tomar posse dos bens leiloados, o arrematante que efetuar o pagamento integral do lance ofertado e o pagamento da comissão da leiloeira.

10.11. O arrematante que necessitar de nota fiscal, ficará na obrigação de retirar a nota fiscal avulsa pelo qual será cobrado o ICMS (Imposto sobre circulação de mercadorias e serviços) na forma da legislação vigente.

10.12. Antes da retirada do produto, o Município, poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

10.13. Na hipótese de anulação resguardados o contraditório e a ampla defesa não terá o arrematante direito à restituição do valor pago se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática de ilegalidade.

10.14. Caso haja desistência de algum lote o Leiloeiro poderá oferecer para o interessado que ficou em segundo lugar durante a disputa do lote, não havendo negociação de valores.

11. DA ATA

11.1. Após os tramites do Leilão, será lavrado a Ata, na qual figurarão os bens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e em especial os fatos relevantes.

12. DA RETIRADA DOS BENS

12.1 - O objeto arrematado será retirado pelo arrematante somente após compensação das transferências bancárias, pagas ao município e ao Leiloeiro, conforme estabelecido no item 10 deste edital durante o horário de expediente, mediante agendamento prévio, bem como assinatura do documento de transferência assinado por licitante e arrematante com firma reconhecida em cartório;

12.1.1 - Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

12.1.2 - É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido neste edital.

12.2 - O Arrematante vencedor que não retirar o bem móvel no prazo de 30 (trinta) dias após o pregão do leilão perderá o direito ao bem adquirido, assim como pagamento já efetuado, sendo o bem incluído novamente ao patrimônio da Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ – MG

Praça 31 de Março, 555 – Centro – Ibiaí/MG CEP: 39350-000

Telefone: (038) 3746-1429

12.3 – A entrega de bens à terceiros, deverá ser previamente verificada e autorizada pelo responsável pelo patrimônio do município. Sendo autorizada, deverá ser realizada mediante procuração específica para retirada e assinatura dos documentos com a firma do arrematante reconhecida em cartório e com a cópia dos documentos do arrematante e terceiro que irá retirar.

12.3.1 – Fica o arrematante ciente de que a utilização de procuração e apresentação da mesma no ato da regularização e/ou transferência será de sua inteira responsabilidade.

12.4 – No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de funcionar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

12.4.1 – No caso de Sucatas o comprador deverá retirar todos os materiais constantes do Lote, não podendo assim, realizar assim a retirada parcial.

12.5 – É de responsabilidade do Leiloeiro somente a expedição da Nota de Venda em Leilão (Nota de Arrematação) que será entregue ao arrematante e, a mesma possui fé pública, é documento hábil para a devida comprovação de propriedade pelo arrematante. Caso o arrematante necessite de Nota Fiscal para transporte ou outros, deverá por seus próprios meios providenciar.

13. DA TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS

13.1 - A transferência de propriedade, baixa definitiva, bem como a retirada dos documentos junto a Prefeitura e todas as despesas com remoção do bem, correrão por conta do arrematante.

13.2 - Todas as despesas para regularização de documentos de transferência e/ou baixa definitiva, incluindo: taxas, multas, emissão de segunda via de documentos, ou qualquer outro valor vinculado ao veículo, será de responsabilidade de quitação do licitante vencedor.

13.3 - O arrematante de veículo deverá transferi-lo junto ao órgão competente para sua propriedade, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da sua retirada, sendo responsável em providenciar junto a Prefeitura toda e qualquer documentação para a transferência, verificando o prazo e vencimento dos documentos.

13.4 – O Arrematante vencedor é responsável pela retirada de identificação, porventura existentes no(s) bem(ns).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ – MG

Praça 31 de Março, 555 – Centro – Ibiaí/MG CEP: 39350-000

Telefone: (038) 3746-1429

13.5 - O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao DETRAN, tais como recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas, apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, baixa definitiva junto ao DETRAN, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo.

14. DOS RECURSOS

14.1. Do resultado do certame caberá recurso conforme previsto pelo art. 109 da lei 8.666/93, o qual deverá ser protocolado junto a Prefeitura Municipal de Ibiaí.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Cabe ao arrematante a quitação de todos os débitos existentes necessários para regularização do veículo e dos bens, quando for o caso, não cabendo ao Município e o Leiloeiro qualquer responsabilidade.

15.2. Demais impostos, taxas e multas porventura incidentes sobre os veículos arrematados, incluindo taxa de transferência de propriedade, despesas com cartório e outras, correrão por conta do arrematante.

15.3. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua regularização.

15.4. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, bem como as imagens de vídeo que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes. Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visita física para aferição das condições reais dos bens e veículos.

15.5. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pelo Município como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

15.6. A participação do licitante neste leilão importa no conhecimento e aceitação das normas deste edital.

15.7. Fica reservado ao Município de Ibiaí, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ – MG

Praça 31 de Março, 555 – Centro – Ibiaí/MG CEP: 39350-000

Telefone: (038) 3746-1429

- 15.7. Fica reservado ao Município de Ibiaí, o direito de incluir, retirar/excluir, desdobrar ou reunir em lotes, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.
- 15.8. A licitação não importa necessariamente em proposta de venda por parte do Município, podendo revogá-la em defesa do interesse público ou anulá-la, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento de propostas.
- 15.9. A Prefeitura Municipal de Ibiaí/MG reserva-se no direito de presentes razões de ordem administrativa, comercial, operacional ou de interesse público, revogar total ou parcial esta licitação, em qualquer fase, com a devolução de todos os pagamentos realizados, a título de sinal, mesmo depois de julgados as propostas, sem que caiba aos Arrematantes o direito à indenização, ressarcimento ou declaração de qualquer espécie.
- 15.10. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.
- 15.11. Faz parte integrante deste edital:
- ANEXO I – Relação dos bens a ser leiloados;
- ANEXO II – Termo de Responsabilidade;
- ANEXO III – Procuração
- 16 – DO FORO**
- 16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de CORAÇÃO DE JESUS/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da alienação dos bens móveis inservíveis.

IBIAI-MG, 15 de Maio de 2023.

PREFEITA MUNICIPAL
Sandra Maria da F. Cardoso
SANDRA MARIA FONSECA CARDOSO

Sandra Maria da F. Cardoso
Prefeita
Prefeitura Municipal de Ibiaí



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ – MG

Praça 31 de Março, 555 – Centro – Ibiaí/MG CEP: 39350-000

Telefone: (038) 3746-1429

ANEXO I

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DOS BENS A SEREM LEVADOS A LEILÃO DA PREFEITURA DE IBIAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS.

LOTE	DESCRIÇÃO VEÍCULO	AVALIAÇÃO
01	MARCA: PASSAGEIRO / MICROONIBUS FIAT/DUCATO MINIBUS ANO: 2015/ 2016 PLACA: PXL-0496 RENAVAM: 01078761776 CHASSI: 93W245R3RG2153722 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, FOI ENCONTRADAS 1 MULTA NO VALOR DE R\$293,47 E 1 AUTUAÇÃO EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 25/04/2023, LICENCIADO ATÉ 2021.	RS25.000,00
02	MARCA: ESPECIAL / CAMINHONETE MMC/L200 TRITON SPT GL ANO: 2018/2019 PLACA: QQH-2486 RENAVAM: 01184230452 CHASSI: 93XLJKL1TKCJ17584 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, FOI ENCONTRADA 1 MULTA NO VALOR DE R\$390,46 E 1 AUTUAÇÃO EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 25/04/2023, LICENCIADO ATÉ 2023.	RS27.000,00
03	MARCA: CARGA / CAMINHONETE FIAT/STRADA FIRE CE FLEX ANO: 2005/2006 PLACA: HMG-5837 RENAVAM: 00874247799 CHASSI: 9BD27807A62498356 OBS. VEÍCULO VENDIDO NO ESTADO QUE SE ENCONTRA, NÃO FORAM ENCONTRADAS MULTAS EM PESQUISA REALIZADA NO DIA 25/04/2023, LICENCIADO ATÉ 2023.	RS6.000,00
04	MOTOR MARÍTIMO MWM D220-6 6 CILINDROS COM A CAIXA DE MACHA	RS10.000,00
05	GERADOR ELÉTRICO DIESEL MARCA CARMOS TRIFÁSICO	RS700,00
06	SUCATA DE CADEIRAS, ARMÁRIOS E ARQUIVOS	RS200,00
07	SUCATA DE COMPUTADOR, IMPRESSORA, MONITOR, VENTILADOR E FONTE DE ENERGIA	RS200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ – MG

Praça 31 de Março, 555 – Centro – Ibiaí/MG CEP: 39350-000

Telefone: (038) 3746-1429

ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, portador do CPF _____, RG _____, residente e domiciliado na _____, telefone _____, e-mail _____, assumo a responsabilidade civil e criminal pela aquisição do veículo abaixo descrito, bem como pelas multas de trânsito e IPVA que vierem a ser cobrados a partir desta data, isentando totalmente o Município de Ibiaí e a leiloeira Pâmela de Souza Alves contra danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolva o referido veículo.

LEILÃO: 01/2023 LOTE: _____ VEÍCULO: _____
MARCA/MODELO: _____ ANO/MOD: _____ PLACA: _____
COR: _____ CHASSI: _____ COMBUSTÍVEL: _____

Estou ciente que não poderei circular com o veículo sem estar devidamente aprovado pelas oficinas do INMETRO, comprovadamente através do LAUDO VEÍCULAR e não poderei passar a terceiros o veículo citado sem estar devidamente legalizado.

IBIAÍ, _____, _____, 2023.

Assinatura Arrematante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ – MG

Praça 31 de Março, 555 – Centro – Ibiaí/MG CEP: 39350-000

Telefone: (038) 3746-1429

ANEXO III

PROCURAÇÃO AUTORIZANDO REQUERER / RETIRAR DOCUMENTOS

Eu, infra- assinado(a), _____

RG: _____ CPF: _____

residente na cidade de, _____ Estado
de _____, pelo presente instrumento de procuração, nomeio e
constituo meu(minha) bastante procurador(a), o(a)

Sr(a): _____

RG: _____ CPF: _____ para os fins
específicos, e como se fora eu próprio(a), de requerer e/ou retirar o (os) veículos da Prefeitura Municipal de
Ibiaí os seguintes documentos ou veículos a qual arrematei no leilão no dia ___/___/2023.

LOTE _____

LOTE _____

Autorizo também assinar o termo de compromisso junto a Prefeitura.

_____/MG _____, _____ de 2023

Assinatura com firma reconhecida

CPF: _____

ID: _____